



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.200, de 27 de Março de 2014.**

*Institui, no calendário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Municipal "ADORA NOVA" e o Dia Municipal "MARCHA PARA JESUS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos o 2º SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO como o "Dia Municipal 'ADORA NOVA'" e o dia 15 de novembro como "Dia Municipal 'MARCHA PARA JESUS'".

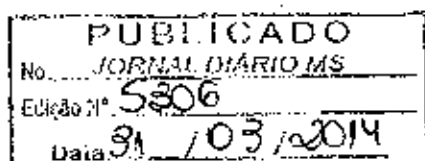
**Art. 2º** Os dias ora instituídos passarão a constar do calendário oficial de eventos do Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá oferecer apoio institucional na divulgação e preservação das datas.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2014.



  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL